



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2008

<u>PROCESSO</u>	249/2007 - JFPI.
<u>OBJETO</u>	fornecimento e instalação de sistema de comunicação terrestre/veicular para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, mediante VISTORIA PRÉVIA , conforme quantidades, especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993, e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 01/09/2008. Hora: 09h (nove horas) – Horário de Brasília. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2851
<u>FAX</u>	(86) 2107-2852



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO Nº 17/2008
PROCESSO Nº 249/2007-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 082/2008, de 10.03.2008, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo 249/2007-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de sistema de comunicação terrestre/veicular para a Seção Judiciária do Piauí, conforme quantidades, especificações e condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

II – DA ABERTURA

2.1 No dia, hora e local abaixo indicados, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 01/09/2008.

HORA: 09h (nove horas) – horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *sítio* <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br/;

5.1.2. Abertas as propostas, a Pregoeira verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pela Pregoeira, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8. Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, a Pregoeira recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim, sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF, para verificar o cumprimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, a Pregoeira fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fax, os documentos exigidos no subitem 11.2, igualmente exigidos para fins de habilitação;

5.1.14. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.15. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.16. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a

sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Judiciária Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços até às **09h do dia 01/09/2008 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme subitem 6.8. deverão constar:

6.5.1. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

6.5.2.1. Nos preços dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período mencionado neste subitem;

6.5.4. Especificação clara e detalhada do material ofertado, que deverá ser novo e de primeiro uso, com indicação das características necessárias, conforme modelo de proposta constante do Anexo II, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque;

6.5.5 conter, em anexo, se houver, os catálogos e prospectos originais e informações outras do fabricante dos equipamentos ofertados;

6.5.6. consignar prazo de garantia com assistência técnica gratuita de, no mínimo, 12 (meses) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais;

6.5.7 indicar a assistência técnica dos equipamentos ofertados, com a razão social, endereço completo, telefone para contato e e-mail, se houver, a ser prestada durante o prazo de garantia pelo fabricante ou por autorizadas pelo mesmo;

6.5.8. Conter prazos de entrega dos materiais que será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;

6.5.9. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á suas especificações as que constam dos **Anexos I e II**;

6.6. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias corridos, se o proponente, consultado pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, assim concordar;

6.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pela Pregoeira aos licitantes por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fax n. (86) 2107-2852, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

VII – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pela Pregoeira por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço global** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DA AMOSTRA

10. A Pregoeira poderá solicitar à **licitante** cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço amostra do material ofertado, que deverá ser encaminhada no horário das 8 às 15h, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação.

10.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da **licitante** e conter os respectivos prospectos e manuais.

10.2. O material de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

10.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à **licitante** no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

10.4. Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) estiver desacompanhada de declaração da **licitante** de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

10.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a **licitante** poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

10.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

10.7. Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta **on-line** ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

a) prova de regularidade junto ao INSS;

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

11.2. A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

11.2.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme **Anexo III**;

11.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**;

11.2.3 Atestado fornecido por servidor da Seção de Vigilância e Transporte de que a empresa licitante fez vistoria nos veículos e equipamentos existentes e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto deste pregão;

11.2.3.1. A vistoria deverá ser agendada com a Seção de Vigilância e Transporte desta Seção Judiciária através do telefone (86) 2107-2812;

11.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser encaminhados à Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pela Pregoeira aos licitantes, por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fac-símile n. (86) 2107-2852, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

11.4. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

11.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@pi.trf1.gov.br.

12.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, horário de Brasília-DF.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa: 34.49.90.52.06 – Equipamentos de comunicação.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

15.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

15.3. O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5. A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

15.6 O contrato a ser firmado com empresa vencedora terá vigência de 27 (vinte e sete) dias, sendo 20 (vinte) dias para entrega e instalação dos equipamentos, 02 (dois) dias para recebimento provisório e 05 (cinco) dias para recebimento definitivo, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

XVI – DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

16.1. Os materiais objeto desta licitação deverão ser fornecidos, com a respectiva montagem e funcionamento, em até 20 (trinta) dias contados da entrega da nota de empenho.

16.2. A entrega do material deverá ser efetuada no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, em horário a ser agendado com a Seção de Vigilância e Transporte da Justiça Federal – PI.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A firma vencedora da licitação se comprometerá a fornecer equipamentos novos e de primeiro uso, em estrita consonância com as especificações deste instrumento convocatório e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o material desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações.

17.2 Os equipamentos, os serviços e o sistema como um todo serão recebidos da seguinte forma:

17.2.1 provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comunicação pela licitante vencedora da conclusão da instalação dos equipamentos e dos demais serviços;

17.2.2 definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contados da realização dos testes de funcionamento de todo o sistema de comunicação terrestre/veicular.

17.2.3 Após concluídos os serviços de instalação de todos os equipamentos, será oferecido pela empresa licitante contratada, treinamento para servidor da Justiça Federal/PI, ou outra pessoa por ela indicada, a fim de proporcionar a utilização adequada dos equipamentos, cujos custos deverão estar incluídos na proposta da empresa licitante contratada.

17.3 A prestação do fornecimento e dos serviços será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão por servidor designado.

XVIII – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS

18.1 Durante o prazo de garantia, **a assistência técnica deverá ser prestada por meio da empresa contratada** junto ao fabricante do equipamento ou à autorizada dos respectivos serviços, mediante manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Justiça Federal/PI.

18.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

18.3 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente da Justiça Federal/PI, das 9h às 18h.

18.4 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação efetuada;

18.5 O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento; e

b) o término do reparo: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

18.6 Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a Justiça Federal/PI autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos fornecidos.

18.7 A licitante vencedora se obriga a trocar o equipamento fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, se os defeitos não forem corrigidos a contento.

XIX – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do material fornecido será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo administrativo da CONTRATANTE.

19.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

19.1.2. Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004 ;

19.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

19.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí;

19.3. A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XX – DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.3. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 20.1.

20.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

20.6. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

20.7. A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

21.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

21.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

21.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

21.8. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

ANEXO V – Minuta de Contrato

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor;

21.10. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2851, ou pelo fax (86) 2107-2852, nos dias úteis, das 8h às 15h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 15 de agosto de 2008.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 249/2007 - JFPI PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Fornecimento e instalação de sistema de comunicação terrestre/veicular para a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este projeto tem por objetivo a melhoria e a ampliação da comunicação interna e externa entre a Administração e os Agentes de Segurança Judiciária da Justiça Federal Seção Judiciária do Piauí, facilitando, entre eles, um contato mais rápido e eficiente, que o trabalho de segurança exige.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Antena vertical 3x5/8 onda VHF 9dbi de ganho	Unidade	02
02	Fonte de alimentação chaveada 15 ^a	Unidade	02
03	Cabo coaxial modelo RGC 213	Metro	80
04	Serviço de instalação de transceptores em veículos com programação de frequência oficial	Unidade	02
05	Serviços de instalação de transceptores em central fixa com programação de frequência oficial	Unidade	02
06	Serviço de legalização do sistema junto a ANEL	Unidade	01
07	Rádio portátil VHF de 16 canais, com bateria de íon-lítio, 5W de potência, com alcance mínimo de 5 km.	Unidade	10

4. GENERALIDADES:

4.1 Os equipamentos cotados devem ser novos e de primeiro uso;

4.2 O fornecedor deverá entregar os equipamentos instalados e testados;

4.3 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica gratuita no período;

4.4 o fornecedor deverá assumir o compromisso de prestação dos serviços de assistência técnica;

4.5 O fornecedor deverá orientar e instruir o servidor designado a manipular os equipamentos;

4.6 A proposta deverá conter prazo de entrega dos equipamentos, com a respectiva montagem e funcionamento a contento, de até 20 (vinte) dias da entrega da nota de empenho;

4.7 Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive com transporte e mão de obra empreendida na instalação dos equipamentos;

4.9 A licitante interessada deverá realizar vistoria nos veículos e equipamentos já existentes. Na ocasião da vistoria, será expedido o respectivo Termo de Vistoria, que deverá ser assinado por servidor da Seção de Vigilância e Transporte e pelo representante legal da interessada. Referido termo deverá ser exigido como documento de habilitação da empresa.

ANEXO II

PROCESSO N. 249/2008-JFPI

PREGÃO N. 17/2008

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau-PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. ___/2008, a realizar-se em ___/___/2008, às ___hs.

Realizado em sessão pública eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para fornecimento e instalação de sistema de comunicação terrestre/veicular para a Seção Judiciária do Piauí, nos termos do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2008.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	UN	02	ANTENA VERTICAL 3X5/8 ONDA VHF 9DBI DE GANHO			
02	UN	02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA 15ª			
03	M	80	CABO COAXIAL MODELO RGC 213			
04	UN	02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRANSCETORES EM VEÍCULOS COM PROGRAMAÇÃO DE FREQUÊNCIA OFICIAL			
05	UN	02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSCETORES EM CENTRAL FIXA COM PROGRAMAÇÃO DE FREQUÊNCIA OFICIAL			
06	UN	01	SERVIÇO DE LEGALIZAÇÃO DO SISTEMA JUNTO A ANEL			
07	UN	10	RÁDIO PORTÁTIL VHF DE 16 CANAIS, COM BATERIA DE ÍON-LÍTEO, 5W DE POTÊNCIA, COM ALCANCE MÍNIMO DE 5 KM.			

OBSERVAÇÃO:

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) O preço cotado incluem todos os custos diretos e indiretos na entrega do item cotado.
- 3) O item cotado, uma vez contratado, será entregue na Seção Judiciária do Piauí, sita na Av. Miguel Rosa, 7315 – Redenção – Teresina/PI.
- 4) Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica gratuita no período;
- 5) Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 6) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço
- Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

ANEXO III

PROCESSO N. 249/2008-JFPI

PREGÃO N. 17/2008

MODELO

**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atenção ao
previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2008, sob as penas da Lei, a
superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em
impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1.

_____;

2.

_____;

3.

(Especificar outros)

Local e data

Nome/ qualificação e
nº da identidade do declarante

ANEXO IV

PROCESSO N. 249/2008-JFPI

PREGÃO N. 17/2008

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES
(Decreto n. 4.358/2002)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa).....,
CNPJ n....., por meio de seu representante legal abaixo assinado,
sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que
não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos
de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com "x" a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO V

PROCESSO N. 249/2008-JFPI

PREGÃO N. 17/2008

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TERRESTRE/VEICULAR.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI**, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, centro, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal _____, brasileiro, _____, CPF n. _____, CI n. _____ – SSP/____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu Gerente, Sr. _____, CPF sob o n. _____, CI n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, para o fornecimento e instalação de sistema de comunicação terrestre/veicular, com base no constante do processo administrativo n. 249/2007-JFPI, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação do fornecimento e a instalação de sistema de comunicação terrestre/veicular para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação da assistência técnica aos equipamentos e serviços durante o período de garantia, conforme especificações constantes do **ANEXO I** ao edital do Pregão n. 17/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO

Consideram-se equipamentos os produtos indicados nos itens 1, 2, 3 e 7 **ANEXO I** do edital do Pregão n. /2008, e consideram-se serviços todos os demais subitens especificados no referido anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato importa em R\$
(..... reais), nos termos da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato, decorre da realização do Pregão n. 17/2008, fundamenta-se nas disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas presentes cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 27 (vinte e sete) dias corridos, sendo 20 (vinte) dias para entrega e instalação dos equipamentos, 02 (dois) dias para recebimento provisório e 05 (cinco) dias para recebimento definitivo, acrescido do prazo de 12 (doze) meses, referentes ao prazo de garantia oferecido, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

1) permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE** para a execução de serviços afetos ao objeto, porém, de acordo com horários e condições previamente acertadas com o **Seção de Vigilância e Transporte**;

2) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes do edital do Pregão n. /2008, em particular, do seu **ANEXO I**;

4) rejeitar, ainda, equipamento e material que não atenda estritamente às especificações contidas no edital do Pregão n. /2008 e seus **Anexos**;

5) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital do Pregão n. /2008 e do seu **ANEXO I**;

6) atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio da Seção de Vigilância e Transporte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

1) fornecer os equipamentos e materiais e realizar os serviços objeto da presente licitação dentro dos prazos fixados no presente contrato, de acordo com a boa técnica e respeitando toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço e, ainda, o disposto nas especificações contidas neste instrumento, em particular, no **ANEXO I do Pregão n. 17/2008**;

2) fornecer todos os insumos e suprimentos não especificados no Termo de Referência que sejam necessários à instalação dos equipamentos, bem como executar os serviços necessários à completa instalação dos equipamentos objeto deste contrato;

3) refazer, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços que forem rejeitados;

4) reparar, corrigir ou substituir todo o equipamento ou o serviço que

apresente defeito de fabricação ou montagem, ou que esteja em desacordo com as especificações do edital do Pregão n. 17/2008.

5) prestar a garantia, seja em relação aos serviços, seja em relação ao equipamento e material, durante o período exigido por este contrato;

6) oferecer treinamento de pessoal para a operação dos equipamentos;

7) responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

h) manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8) apresentar, com a devida antecedência, relação de todos os seus funcionários que prestarão os serviços de instalação nas dependências da Justiça Federal/PI, que deverão permanecer devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

9) substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem, às normas disciplinares da **CONTRATANTE** ou, ainda, ao bom desenvolvimento dos serviços;

10) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

11) inteirar-se, junto ao **CONTRATANTE**, por intermédio da Seção de Vigilância e Transporte, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

12) manter os locais onde forem prestados os serviços nas mesmas condições encontradas antes do início das instalações;

13) responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços e/ou do fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato;

14) responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em consequência da execução dos serviços em apreço e/ou do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

15) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE**;

16) instalar os equipamentos e materiais e deixá-los em perfeita condição de uso;

19) substituir no prazo de **10 (dez) dias corridos** o material e equipamento devolvido pelo **CONTRATANTE**;

20) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer equipamento e material em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem;

21) comunicar à Administração do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. /2008, em

compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

23) outras obrigações constantes do Termo de Referência do Pregão n. /2008.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento e do desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

a) fica expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

b) fica expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e

c) é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados

externamente com os dados constantes da Nota Fiscal/Fatura e o endereço de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A entrega e a desembalagem dos equipamentos deverão ser efetuadas na Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal/PI, dentro do horário do expediente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

O recebimento dos equipamentos e dos serviços deverá ser efetuado por servidor, designada pela CONTRANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os equipamentos e os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comunicação pela **CONTRATADA** da conclusão da instalação dos equipamentos e dos demais serviços;
- b) definitivamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contados da realização dos testes de funcionamento de todo o sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação do fornecimento e dos serviços será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pela **Seção de Vigilância e Transporte**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS EQUIPAMENTOS

Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada pela **CONTRATADA** mediante manutenção corretiva de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação efetuada; o término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte: a) início do atendimento: a hora de chegada do

técnico ao local onde está instalado o equipamento; e b) o término do reparo: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Decorridos os prazos estabelecidos no Parágrafo anterior, sem o atendimento devido, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos fornecidos; e a **CONTRATADA** se obriga a trocar o equipamento fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos se os defeitos não forem corrigidos a contento.

PARÁGRAFO QUARTO

Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** também fica obrigada a refazer o serviço que seja necessário para corrigir qualquer defeito que se apresente após a conclusão e entrega do sistema de comunicação terrestre/veicular, devendo atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, constadas do recebimento da solicitação, e realizar os serviços no prazo acordado com a **Seção de Vigilância e Transporte**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos equipamentos/materiais e a prestação dos serviços constantes do objeto serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O representante da **CONTRATANTE**, ainda, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das faturas relativas aos serviços prestados caberá conjuntamente ao Supervisor da Seção de Vigilância e transporte e ao Supervisor da Seção de Material e Patrimônio, para o recebimento dos equipamentos e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de notas de empenho ordinário, está a cargo do Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas e Elementos de Despesa 3449052.06 – equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento dos equipamentos e da prestação dos serviços será efetuado por medição e conforme o cronograma físico-financeiro, constante do **ANEXO I** do edital do Pregão n. 17/2008, devendo a **CONTRATADA** apresentar nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 5º (quinto) dia contado da entrega dos documentos fiscais na **Seção de Vigilância e Transporte** da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados e os equipamentos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

PARÁGRAFO QUINTO

O prazo de pagamento dos serviços e do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;
EM = encargos moratórios;
VP = valor da parcela a ser paga;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO

Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração da **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pelos motivos que se seguem, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

- a) pela não entrega dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da **CONTRATADA**, devidamente instalados e em pleno funcionamento, dentro do prazo proposto;
- b) pela recusa em substituir qualquer equipamento defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n. /2008 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no **art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina-PI, de de 2008.

Juiz Federal Diretor do Foro
- pela **CONTRATANTE** -

Gerente
- pela **CONTRATADA** -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: